

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADODABAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRALPERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**CONTRATO Nº 058/2018.**

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 160/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Prefeitura do Município de Pindaí e a Empresa JSM Engenharia e Sinalização Eireli Epp.

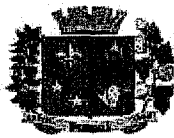
Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ana Angélica, 75, Centro, Pindaí-Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º **13.982.624/0001-01**, neste ato representada pelo Exm.º Sr.º **IONALDO AURÉLIO PRATES**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Fazenda Pedra Redonda I, Zona Rural, nesta cidade de Pindaí, portador da cédula de identidade n.10.076.989-69, SSP-BA, CPF/MF N.º 862.941.995-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **JSM ENGEHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI EPP.**, inscrita no CNPJ sob n.º **00.470.915/0001-60**, com sede à Rua José Amatruda, n.º 297, Distrito Industrial II, Junqueirópolis, São Paulo, CEP 17.890-000, neste ato representada pelo Sr.º Carlos Eduardo Rodrigues, inscrito no CPF n.º 052.214.916-21 e portador do RG n.º 11563780 SSP/MG Expedida por SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, n.º 512, Centro, Junqueirópolis-SP, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial n.º 023/2018 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

## **1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de equipamentos e instalação de sinalização semafórica, neste município, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global.

## **2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

2.1.1 – Edital do Pregão Presencial nº 025/2018;

2.1.2 – Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 – Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

LOTE 1.1- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Grupo Focal Semafórico PRINCIPAL Veicular, Tipo I 200x300x200, com Lâmpadas LED de 200mm verde e vermelha e Lâmpada LED 300mm amarela com Temporizador Regressivo Verde e Vermelho	UN	4	4.200,00	16.800,00
2.	Grupo Focal Semafórico REPETIDOR Veicular, Tipo I 3x200mm, com Lâmpadas LED Vermelho, Amarelo e Verde com, no mínimo, 121 LEDs cada. Montado em caixas porta foco de alumínio injetado. As Lâmpadas LED devem ter consumo máximo de 15 watts e tensão de alimentação 85 a 264 volts, em corrente alternada.	UN	4	2.200,00	8.800,00
3.	Controlador de Tráfego Microprocessado para 04/08 Fases, com Sistema Modular de encaixe rápido para facilitar a manutenção, e módulos com proteção mecânica que impeça o contato com os componentes quando o equipamento estiver ligado. O Equipamento deve permitir no mínimo, 8 Estágios, 16 Planos e 24 Trocas por dia, ajuste de data e hora e plano para Amarelo Intermitente e registro de falhas nos focos. Toda a programação deverá ser feita diretamente no controlador através de teclas e display LCD sem a necessidade de outros equipamentos. Deverão estar inclusos, no mínimo, Modulo CPU, Módulos de Potência com no máximo de 2 fases em cada módulo, Modulo Fonte e Modulo de Comunicação RS485, além disjuntores termomagnéticos para desligamento dos focos do semáforo sem desligar os circuitos lógicos. O Controlador deverá, por segurança, obrigatoriamente estar em Amarelo Intermitente, selecionado através de uma chave no painel frontal do controlador, para realizar alterações nas Tabelas Estagio x Fase, Fases Pedestre e Verdes Conflitantes. O Controlador deverá ser protegido por sistema de proteção contra surtos, DPS, disjuntores termomagnéticos, ponto de aterramento e fusíveis em todas as fases (Módulos de Potência) e na fonte de alimentação (Modulo Fonte). Os fusíveis devem estar na parte frontal do painel, protegido contra contatos acidentais, mas de fácil substituição. O Modulo Fonte deverá ser do tipo Fonte Chaveada, com entrada automática de 85 a 264 volts, sem a necessidade de nenhum tipo de seletor manual. O Equipamento deverá ser construído em chapa de alumínio naval com 2mm de espessura ou superior, com dimensões externas mínimas 400x550x220mm e acompanhar suporte para fixação em coluna com 114mm de diâmetro. Modulo DPS: Dispositivo de Proteção Contra Surtos na rede elétrica, evita que o equipamento seja danificado por descargas atmosféricas na rede elétrica.	UN	1	9.160,00	9.160,00
4.	Coluna Semafórica, para 1 braço projetado, com Ø114mm de diâmetro, 6m de comprimento; parede 4,25mm, em aço 1010, furo de 40mm para instalação do repetidor e 4 aletas antigiro, galvanizada a fogo após todos os processos de solda e dobra.	UN	4	2.470,00	9.880,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRALPERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

5.	Braço Projetado com Ø101mm de diâmetro, 4,7m de projeção, parede 3,75mm, em aço 1010, galvanizada a fogo após todos os processos de solda e dobra.	UN	4	2.220,00	8.880,00
6.	Cabo PP 4 vias 1,5mm com isolamento 750V com os tentos internos nas cores vermelho, 200,0 2.400,00 amarelo, verde e preto.	M	200	12,00	2.400,00
7.	Cabo PP 3 vias 1,5mm com isolamento 750V com os tentos internos nas cores vermelho, verde e preto.	M	50	10,00	500,00
8.	Pressbow completo com Armação Secundário Padrão tipo Pesada e Roldana de Porcelana para esticamento de cabos.	UN	4	62,00	248,00
SUBTOTAL R\$					56.668,00
<b>LOTE 1:2- SERVIÇOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Serviço de implantação e configuração dos equipamentos semafóricos, com ferramentas, caminhão com guincho e cesta para duas pessoas e equipe com no mínimo 1 (um) motorista habilitado para dirigir o caminhão e operar o guincho, 1 (um) técnico especializado em implantação e manutenção semafórica e 1 (um) ajudante. A equipe deverá estar capacitada e dispor das ferramentas necessárias de executar serviços de Instalação de Controlador Semafórico, Colunas e Braços do Semáforo, Grupos Focais Veicular e Cabos do Semáforo, todos os serviços relacionados a sinalização semafórica	01	Serviços	12.332,00	12.332,00
SUBTOTAL R\$					12.332,00
VALOR GLOBAL R\$					69.000,00

### 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.

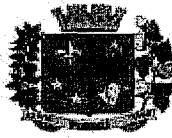
### 4 - DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$ 69.000,00 ( sessenta e nove mil reais), conforme Anexo I deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>02.03.00 – Secretaria De Administração, Finanças E Planejamento</b>
<b>PROJETO / ATIVIDADE</b>	<b>2017 – Gestão Da Secretaria De Administração 2123 – Gestão Dos Serviços De Obras E Urbanismo</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.30.00 – Material De Consumo</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRALPERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

### **5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.

5.2 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser entregues de forma imediata a partir da requisição do setor competente no prazo de 30 (trinta) dias.

5.3 – O não fornecimento dos serviços ora locados descritos no anexo I deste instrumento contratual no prazo descrito no item 5.2, a partir da requisição do setor competente, ensejará à CONTRATADA multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, e a inexecução total ou parcial, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

5.4 – O retardamento na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, do prazo estipulado no item 5.2, ensejará na rescisão contratual, além das penalidades previstas no item 5.3.

### **6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões Negativas do Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e da Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das Notas Fiscais, deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

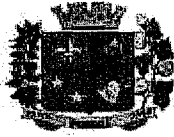
6.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pindaí, Bahia.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

### **7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

### **8 - DAS RESPONSABILIDADES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento dos materiais e serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

## 10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

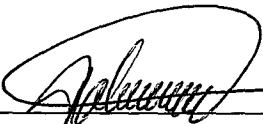
## 12 - DA TOLERÂNCIA


12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

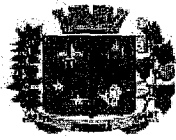
## 13 - DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Guanambi-BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Pindaí, Estado da Bahia, em 14 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Pindaí  
Ionaldo Aurélio Prates

  
\_\_\_\_\_  
JSM Engenharia e Sinalização Eireli Epp  
CNPJ nº 00.470.915/0001-60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADODABAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRALPERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

Prefeito Municipal de Pindaí  
Contratante

Carlos Eduardo Rodrigues  
Contratada

Testemunhas:

1º Saldeci Raimundo dos Santos

CPF: 317896095-34

2º Rejane Batista dos Anjos

CPF: 0202361533